



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DE OUTRO, A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, COMO SEGUE:

O Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr.(a) **MARCELO CONRADO**, portador da Cédula de identidade nº. 5.333.144-0, e inscrita(o) no CPF nº. 809.160.239-15, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 1414, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, tendo em vista o processo licitatório de DISPENSA nº. 001/2017, realizado em 11/01/2017 resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas modificações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias"**, pela empresa CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, nas condições e épocas demandadas pela CONTRATANTE, até o limite estimado no Processo de Dispensa nº 001/2017, cujo os produtos serão entregues dentro do território do Município de Santa Maria do Oeste - PR, em consonância com o Processo de Dispensa nº 001/2017, cujo conteúdo total a CONTRATADA, aqui declara seu pleno entendimento e se obriga a:

Parágrafo Primeiro:

Todas as condições estabelecidas no Processo de Dispensa nº 001/2017, bem como as constantes da respectiva proposta da CONTRATADA, em inteiro teor, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, ficando igualmente aceitas pela CONTRATADA;

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, iniciando o fornecimento, imediatamente após a assinatura do termo de contrato.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

A aquisição de que trata esta licitação, devera ser feita das bombas da futura empresa contratada, instaladas na sede do Município de Santa Maria do Oeste - PR, sendo abertos todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), em horário comercial, durante todo o ano, devendo ser diretamente nos maquinários, cujos condutores apresentarão requisição fornecidas pela administração municipal, sendo vedado a instalação de bombas em quaisquer áreas pertencentes à Prefeitura Municipal, ou ainda em tanques a serem instalados na sede do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

O valor final, sem qualquer outro custo adicional a ser pago a CONTRATADA, pelo fornecimento de Combustíveis é o seguinte:

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 65,00	R\$ 975,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
TOTAL					R\$ 131.845,00

Parágrafo Primeiro:

O valor total global do presente contrato, será de R\$ 131.845,00 (Cento e Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. O custo do Produto, objeto desta licitação, correrá por conta de recursos específicos, consignados no orçamento da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

O valor global, mencionado nesta cláusula poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, independentemente de aditivo contratual, para atender eventuais supressões ou acréscimos na quantidade dos produtos solicitados e/ou acertados e que se façam necessários e, desde que tenham sido prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, devendo os respectivos valores a serem calculados com base nos preços da proposta apresentada pela CONTRATADA, quando da realização do Processo de Dispensa nº 001/2017.

Parágrafo Terceiro:

Os pagamentos serão efetuados até o 10º. (décimo) dia útil do mês, subsequente a entrega do objeto deste contrato, desde que a respectiva Nota Fiscal seja apresentada à CONTRATANTE, com pelo menos 5 (cinco) úteis dias de antecedência da referida data.

Parágrafo Quarto:

Se ocorrer atraso na data prevista para o pagamento, por inadimplência da CONTRATANTE, ficará esta obrigada a efetuar o pagamento devido, acrescido de juros de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados a partir do vencimento.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 86.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os reajustes dos preços estabelecidos na cláusula anterior por disposição legal são fixos e irredutíveis na vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro:

Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo:

Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela CONTRATADA, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (Sessenta) Dias, com início a contar da data de assinatura do Contrato, encerrando-se em 12/03/2017, ou até a efetiva entrega do objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Os empregados da CONTRATADA, indicados para a prestação dos diversos tipos de serviços a serem executados para o perfeito fornecimento dos produtos, não terão, com a CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por atos eventualmente praticados, nas dependências da CONTRATANTE, por seus empregados, prepostos, ou terceiros por ela contratados que se configurem como ilícitos, ou que provoquem prejuízos ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, respondendo, nestes casos a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado a CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Primeiro

As multas, aqui estabelecidas, serão aplicadas pelo Chefe do Executivo Municipal, facultando-se a CONTRATADA a interposição de recursos, sem efeito



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

suspensivo, dirigido ao mesmo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias desde a data de sua aplicação, mediante prévio recolhimento do depósito da multa arbitrada.

Parágrafo Segundo

Na falta do respectivo pagamento, referente ao valor da multa aplicada, tornando-se definitivo, será descontado automaticamente de qualquer pagamento que deva ser feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A multa somente não será aplicada, se ocorrer motivo de real impedimento ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, sem que à CONTRATADA assista qualquer direito a indenizações sob qualquer título, independentemente, ainda, de interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial, nas seguintes condições.

- 1 - o inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- 2 - transferência do presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3 - caucionar ou negociar o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4 - quando o valor das multas aplicadas ultrapassarem o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 5 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como as de seus superiores;
- 6 - o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;
- 7 - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 8 - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas contratual, além das sanções previstas na Cláusula Sexta, poderá ensejar à CONTRATADA a aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, sem prejuízo do disposto no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Independente de justo motivo, a CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante formalização de aviso prévio, a CONTRATADA de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas.

Santa Maria do Oeste - PR, 12 de Janeiro de 2017.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

**COMERCIO DE COMBUSTIVEL
CONRADO & CONRADO LTDA - ME**

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n° 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 04.118.622/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Álcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias”

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Álcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
2	15	GL	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	R\$ 65,00	R\$ 975,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
TOTAL					R\$ 131.845,00

Valor Total Global de R\$ 131.845,00 (Cento e Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 12 de Janeiro de 2017.

Vigência: 12/03/2017.



Município de Araruna
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 053/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 09/01/2017 a 07/02/2017, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Karla Patricia Posachio da Silva	2015/2016
Claudiney Laercio Bressan	2015/2016
Mauri Moraes de Oliveira	2015/2016

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 09 de janeiro de 2017.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
 Prefeito

Replicado por conter erro no original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
 PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓDIO, 390, CNPJ 75.358.750/0001-90

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E O INSTITUTO SÃO JOSÉ - "LAR CARLINHOS", ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2016.

AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2016 - HOMOLOGADO EM 22/12/2016, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 1.595.

PARTES:
 CONCEDEnte: MUNICÍPIO DE ARARUNA

PROPONENTE: INSTITUTO SÃO JOSÉ - "LAR CARLINHOS"

OBJETO: COMPLEMENTAR O ATENDIMENTO DE DESPESAS COM a execução de atividades em regime de Termo de Colaboração com a administração pública, no exercício de 2017 visando o custeio com as despesas para o acompanhamento, assistência (alimentação, vestuário, lazer, educação e moradia) e proteção da criança e adolescente em regime de acolhimento institucional, nos moldes da Lei 8.069/90, art. 90, e despesas que garantem cultura, lazer e entretenimento para as crianças e adolescentes atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.0002.25.846.1111.0005.3.3.50.43.00.00 - Contribuição entidade de Assistência à criança e adolescente - Subvenções Sociais.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 78.518,00 (setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais) no período de vigência.

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017.
 ANEXO: Plano de Trabalho Aprovado e documentação fiscal.

FORO DE PEABIRU - PR
 ARARUNA, 11 de janeiro de 2017.

Leandro Cesar de Oliveira
 Leandro Cesar de Oliveira
 Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 05.884.644/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 83.226-000 - FONE/FAX: (0xx) 3044-1171/1244

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.894.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEL CONRADO & CONRADO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.118.822/0001-70, localizada na Rua Generoso Karpinski, 87 - Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Arla 32, Alcool, Gasolina e Óleo Diesel Comum), para serem utilizados pela frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, pelo período de 60 (Sessenta) dias"

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	1.500	Litros	Alcool etílico hidratado de acordo com as normas da ANP (Agencia nacional de Petróleo)	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
2	15	GL	ARLA 32 - Galão de 20 Litros	R\$ 65,00	R\$ 975,00
3	10.000	Litros	Gasolina Comum, de acordo com a ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 3,97	R\$ 39.700,00
4	30.000	Litros	Óleo Diesel, de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo)	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
TOTAL					R\$ 131.845,00

Valor Total Global de R\$ 131.845,00 (Cento e Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 12 de Janeiro de 2017.
 Vigência: 12/03/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
 PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓDIO, 390, CNPJ 75.358.750/0001-90

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2017

OBJETO:

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 002/2017, e ante as justificativas, que se embasam no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação de empresa para realizar palestra para professores da rede municipal de Educação a ser realizada no dia 01 de fevereiro de 2017 para dar abertura ao ano letivo, com valor total de R\$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais), que será paga com dotação orçamentária conforme Certidão de existência emitida pelo setor de Contabilidade e Financeiro.

Araruna (PR), 11 de Janeiro de 2017.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
 PREFEITO